

Quem é refugiado no Brasil?

Júlia de Capdeville
Mestranda PPGAS/UnB

Resumo

Entre 2015 e 2016 refúgio foi um assunto amplamente discutido, especialmente devido à larga visibilidade dada pelos meios de comunicação aos conflitos na Síria. O mundo se alarma com a situação do país e passamos a observar países do mundo inteiro (especialmente os europeus) declarando se acolheriam ou não os refugiados "prima facie". De acordo com o ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados) são refugiados as pessoas “que se encontram fora do seu país por causa de fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou participação em grupos sociais, e que não possa (ou não queira) voltar para casa” e também pessoas "obrigadas a deixar seu país devido a conflitos armados, violência generalizada e violação massiva dos direitos humanos”. Apesar do ACNUR trazer diretrizes para auxiliar na identificação de quem se enquadra na categoria de refugiado, a decisão de quem deve ou não ser considerado um refugiado cabe a cada país.

Segundo dados do ACNUR o Brasil asilou até o fim de 2016 9.552 refugiados. No país, o órgão responsável pela análise dos pedidos de refúgio é o CONARE/MJ - Comitê Nacional para Refugiados vinculado ao Ministério da Justiça. Esse artigo, a partir de uma etnografia no CONARE discute o processo de reconhecimento de um refugiado no Brasil, trazendo uma pequena memória das discussões sobre refúgio nas ciências sociais. Discute-se a falta de prioridade do Brasil em relação ao tema visto os desafios encontrados no e pelo CONARE, bem como as dificuldades encontradas pelos refugiados frente a uma grande desinformação pelos próprios órgãos que trabalham com eles.

Refúgio: um assunto contemporâneo?

Nos últimos anos, com a visibilidade midiática da guerra da Síria, explicita-se um grande fluxo de deslocamento desde o país para vários outros lugares do mundo, a que se chamou de “crise dos refugiados europeia”¹. Casos emblemáticos são explorados pelos meios de comunicação em todo o mundo, e cresce o debate sobre o que fazer com essas pessoas que escapavam da Síria por questões de sobrevivência dado o violento cenário de guerra.

Palavras como refúgio e refugiados entram no dia a dia de cidadãos dos diversos Estados, e existe um esforço dos meios de comunicação para definir quem são essas pessoas e entender suas particularidades. Os sírios cabem na esfera de refugiados *prima facie*, que vem da percepção da necessidade de uma determinação coletiva da condição de refugiado, posto que, normalmente é determinada individualmente e de forma demorada. Com o grupo compreendido na categoria *prima facie*, é necessário que os países que os acolhem ajam com urgência na prestação de assistência considerando que “pode não ser possível determinar individualmente a condição de refugiado para cada membro do grupo por questões de ordem prática” (UNCHR, 2011 p.13).

Mesmo com a grande divulgação da questão Síria e do acolhimento desses refugiados pelos europeus, ainda eram – e são – muitas as questões acerca do que é ser um refugiado. A discussão sobre refúgio pelas ciências sociais, já acontece há algumas décadas, dentro da antropologia o debate cresce principalmente a partir dos anos 80, quando as *migrações forçadas* ganham grande reconhecimento como um campo legítimo de estudos acadêmicos, e dentro desse campo, estavam os estudos sobre diásporas e refúgio.²

A categoria *migração forçada* serve para desassociar refúgio do conceito de migração. Acerca ainda da relação Síria e Europeia Holmes e Castañeda salientam que “Quando a frase ‘crise de imigrantes’ sutilmente deslegitima a necessidade de proteção(...) *enquanto a frase ‘crise de refugiados’ reforça a necessidade*” [tradução livre] (Holmes e Castañeda, 2016 p.18). Na mesma linha de pensamento ainda em 1983, o antropólogo Ron Baker citando a falta de departamentos voltados para estudos de refugiados, critica:

“Tem sido estimado que mais de 140 milhões de pessoas tem sido forçadamente

¹ A esse respeito ler Holmes & Castañeda, 2016.

² Sobre uma construção do estudo de refugiados dentro da antropologia, ver B. E. Harrell- Bond and E. Voutira

desenraizadas apenas nesse século! Tendo isso em vista, é notável que scientis sociais negligenciem os estudos e pesquisas sobre refugiados. Indo mais além, nenhum 'Departamento de Estudos sobre Refugiados' existe em nenhuma universidade ou outra instituição de educação superior. É pertinente perguntar por que...? Talvez seja porque em muitas mentes... refugiado sejam vistos como imigrantes com uma pequena diferença entre eles? [tradução livre] (1983)

A preocupação antropológica com a migração se torna prioridade quando há se percebem um aumento das taxas de migração entre campo e cidade particularmente na África e América Latina (HOREVITZ, 2009). A migração é uma das formas de se perceber o fenômeno da transnacionalidade, pois faz parte dos fluxos que compõe a globalização (HANNERZ, 1997). É amplo o debate acerca do dissolvimento de barreiras na modernidade através da expansão tecnológica, pois “estão mais fluidas as fronteiras” (Harvey, 1993) ao redor do mundo. Esse discurso sobre a globalização e transnacionalidade, mostra um mundo utópico, onde apenas cidadãos ricos de determinados países circulam livremente apesar das fronteiras entre Estados.

Em muitos departamentos de ciências sociais, os estudos de refúgio e migração forçada são encontrados dentro da grande área da migração, mas muitos antropólogos são críticos a essa união de campos de estudo. Há uma ampla discussão também entre organizações internacionais e os governos sobre a diferença entre migrantes, especialmente migrantes econômicos³, e refugiados. Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR):

“os refugiados necessitam deslocar-se para salvar suas vidas ou preservar sua liberdade. Eles não possuem proteção de seu próprio Estado e de fato muitas vezes é seu próprio governo que ameaça persegui-los. Se outros países não os aceitarem em seus territórios, e não os auxiliarem uma vez acolhidos, poderão estar condenando estas pessoas à morte ou à uma vida insuportável nas sombras, sem sustento e sem direitos.”

³ “que são aqueles que decidem deslocar-se para melhorar as perspectivas para si mesmos e para suas famílias”

enquanto nos termos do órgão, migrantes econômicos se deslocam voluntariamente. Dentro da discussão antropológica, refugiados são pessoas que “Passaram por um violento 'rito' de separação e a menos que sejam 'incorporados' como cidadãos em seu Estado de acolhimento (ou que retornem ao seu estado de origem) encontram-se em 'transição' ou em um estado de 'liminaridade” [tradução livre] (B. E. Harrell- Bond and E. Voutira, 1992 p.7)

O conceito de liminaridade ⁴ (Turner, 2005) muitas vezes é utilizado para tratar da situação de refugiados ⁵, uma vez que não pertencem mais ao local que saíram e não são vistos como parte do local onde chegaram, desafiando, como explicita o antropólogo Simon Turner: “Por não pertencer nem aqui nem lá, os refugiados desafiam o elo assumido entre nação, Estado e cidadão” [tradução livre] (Turner, 2015 p.140).

Muitas são as discussões das mais diversas áreas de estudo acerca do termo e do tema, especialmente pós fim da segunda guerra mundial. Para tratar de tal demanda a ONU cria, em 1950, um órgão responsável para tratar de assuntos que envolvem refúgio: o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, também conhecida como Agência da ONU para Refugiados⁶. Espalhado por 123 países com aproximadamente 9300 pessoas em sua equipe, o ACNUR trabalha para “dirigir e coordenar a ação internacional para proteger e ajudar as pessoas deslocadas em todo o mundo e encontrar soluções duradouras para elas”(<http://www.acnur.org/www-portugues/o-acnur/>).

Segundo o ACNUR, refugiados são pessoas que “se encontram fora do seu país por causa de fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou participação em grupos sociais, e que não possa (ou não queira) voltar para casa”⁷ e também pessoas obrigadas a deixar seu país devido a conflitos armados, violência

⁴ a relação interestrutural, de ambiguidade e de não pertencimento inteiro a “nenhum dos atributos dos estados passado ou vindouro” (Turner, 2005 p. 138)

⁵ Ver o trabalho das antropólogas Santinho, 1960 e Ramsay, 2017

⁶ ACNUR em inglês: UNHCR – The UN Refugee Agency

⁷ disponível em:

http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf?view=1 (acesso em 04 de maio de 2018)

generalizada e massiva violação dos direitos humanos. (*idem*). Durante a descrição do trabalho desse órgão, é comum ver que, assim como na discussão apresentada anteriormente, o ACNUR se esforça para que seu interlocutor entenda que refugiados não são migrantes. Essa distinção é importante para a construção de políticas que atendam a casos de urgência maior (Horevitz, 2009).

A missão do ACNUR é portanto, ajudar refugiados a alcançarem uma solução para a sua situação, que são: repatriação voluntária, integração local e reassentamento em um terceiro país. Esses idealmente seriam os objetivos do órgão, mas alegam que pela quantidade de solicitações de refúgio e a mudança dos padrões de migração, essas soluções nem sempre são tangíveis. A agência tem procurado dar visibilidade às situações de refúgio prologado, buscando soluções a longo prazo, uma vez que a ausência de soluções a longo prazo agravem problemas relacionados à proteção.

Na prática o trabalho do órgão é de consultoria, auxílio, e criação de espaço para debates e construção de novas políticas a nível internacional visto que cada país tem soberania em seu território, portanto podem decidir se vão ou não aceitar o refugiado. O que O ACNUR faz é criar uma base de dados, pareceres e artigos a serem acessadas por cada país na hora de tomar a decisão (ou não) de acolher os refugiados⁸. Um dos documentos mais utilizados pelos Estados é o "Manual de Procedimentos e Critérios a Aplicar para Determinar o Estatuto de Refugiado" sendo considerado por diversos países uma interpretação autorizada da Convenção de 1951⁹.

O Brasil possui uma série de conselhos e comitês para refugiados em diferentes estados brasileiros. No Paraná o Comitê Estadual para Refugiados e Migrantes no Estado de Paraná (Cerm) e Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (Cerma), no Rio Grande do Sul o Comitê Estadual de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas do Tráfico de Pessoas no Rio Grande do Sul (Comirat-

⁸ Segundo o ACNUR, "Uma pessoa é um refugiado independentemente de já lhe ter sido ou não reconhecido esse status por meio de um processo legal de elegibilidade. Os governos estabelecem procedimentos de determinação do status, com o propósito de estabelecer a situação jurídica daquela pessoa e/ou os seus direitos e benefícios, de acordo com o seu sistema legal" (<http://www.acnur.org/t3/index.php?id=252>)

⁹ É explicitado na capa do manual, que ele está de acordo com a convenção de 1951 e o protocolo de 1967 relativos ao estatuto dos refugiados.

RS), em Minas Gerais o Comitê Estadual de Atenção à Migração, Refúgio e Apatridia, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais (Comitrate-MG), no Rio de Janeiro, em São Paulo o Comitê Estadual para Refugiados (CER) e o Conselho Municipal de Imigrantes, no Amazonas o Plano Estadual para Atenção aos Migrantes e Refugiados, o Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado do Mato Grosso do Sul (CERMA/MS), o Comitê Intersetorial de Política Estadual para Migração e Vítimas de Tráfico de Pessoas no Estado de Goiás e por fim, em Brasília o objeto desse estudo: o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE).

CONARE: Processo e Entraves da Solicitação de Refúgio no Brasil

O CONARE é um órgão colegiado presidido pelo Ministério da Justiça (MJ) que tem como finalidade instruir e analisar o pedido sobre o reconhecimento da condição de refugiado no país. Está fisicamente incorporado ao prédio do MJ e além desse ministério, temos outros que fazem parte do comitê: Ministérios da Saúde, Educação, Trabalho e Emprego e Relações Exteriores¹⁰. Além dos ministérios participam Polícia Federal e organizações não-governamentais dedicadas a atividades de assistência, representadas pelo Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH) e as Cáritas Arquidiocesanais do Rio de Janeiro e São Paulo.¹¹

Segundo o site do ACNUR, o comitê é o responsável por: analisar os pedidos e declarar o reconhecimento da condição de refugiado e¹² orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados. Com o deferimento dos

¹⁰ A vice presidência do comitê é exercida pelo Itamaraty.

¹¹ O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados é membro convidado de todas as reuniões do Conare, com direito a voz, porém sem voto.

¹² Em algumas situações, o ACNUR pode reconhecer o status de refugiado. Isso acontece em países que não são signatários de quaisquer instrumentos internacionais relativos a refugiados, quando autoridades nacionais pedem ao ACNUR para assumir essa função ou nos casos em que a determinação do status pelo ACNUR é indispensável para garantir proteção e assistência.” ACNUR WEB

processos, o CONARE também é responsável pelo processo de reunião familiar que é trazer os familiares das pessoas que já foram reconhecidos como refugiados no Brasil para também conceder o refúgio a elas. Além disso o comitê também é responsável pelo Processo de autorização de viagem¹³ e por fornecer declarações e documentos relacionados à situação de refúgio ou do processo de solicitação.

Quando um estrangeiro entra no país em busca de refúgio, ele deve preencher o formulário de solicitação de refúgio junto à Polícia Federal. Fica a cargo da Polícia Federal: solicitação de refúgio, renovação e expedição do RNE. Ao ver dos colaboradores do CONARE, eles tem pouco conhecimento sobre como é o processo de refúgio e um despreparo para lidar com os solicitantes. Criticam a falta de conexão entre o trabalho da PF e CONARE. Seguem protocolos diferentes, e há um sistema integrado que é obsoleto. No site do CONARE há a promessa de instalação de um sistema integrado, mas segundo um grupo de colaboradores há muito existe essa promessa que não parece ter previsão de sair do papel. Nos dias de hoje são utilizados o sistema interno do MJ e o acesso pelo site, não funciona, o que muitas vezes causa desespero meio aos solicitantes que não conseguem encontrar os dados sobre o seu processo online.

Assim que feita a solicitação, o solicitante já recebe o protocolo de refugio e pode tirar CPF e carteira de trabalho. A partir desse momento, espera-se até ser chamado para a entrevista. O tempo até ser chamado para a entrevista é demorado, e muitas vezes ocorria do solicitante não estar mais no primeiro endereço registrado pela PF e/ou não checar e-mail. Se forem marcadas três entrevistas e o solicitante não comparecer, o processo é arquivado. Ele pode ser desarquivado posteriormente, mas não entra em nenhum regime de preferência, se misturando aos outros milhares que o CONARE tem. As entrevistas podem ser feitas à distância por Skype nos pontos de apoio do CONARE (Caritas) ou presencialmente em Brasília. Segundo um colaborador, a quantidade de detalhes consistentes dados na entrevista e a disponibilidade de informações na internet sobre a situação do país de origem do solicitante são fatores decisivos para o deferimento do processo.

¹³ caso o refugiado precise voltar ao seu país de origem para resolver algo e etc, precisa pedir autorização, caso contrário é entendido pelo comitê que a pessoa abriu mão do status de refugiado.

Depois de realizada a entrevista pelo oficial de elegibilidade, a entrevista é transcrita por um voluntário, o oficial faz seu parecer e o caso é levado para o Grupo de Estudos Preliminares, o GEP. Os encontros do GEP acontecem uma vez por mês. São nessas reuniões que organizações da sociedade civil, defensoria pública e os oficiais de elegibilidade do CONARE discutem os casos em demoradas reuniões que, segundo colaboradores, geram frequentes conflitos sobre os casos que devem ou não ser deferidos. Os outros órgãos que compõe o comitê geralmente não aparecem nesses grupos, ficando a cargo dos trabalhadores diretos do CONARE e da defensoria pública e da Caritas e IMDH (organizações da sociedade civil) a decisão sobre os deferimentos e indeferimentos.

Depois do GEP, os casos são levados para a plenária, que também acontece uma única vez por mês. É comum ouvir que esse é um dos motivos da morosidade do processo, a pouca frequência dos GEPs e plenárias. Nas plenárias, os casos não são discutidos, apenas os casos emblemáticos que seriam aqueles casos deferidos de pessoas que são de países de onde as solicitações geralmente são indeferidas, ou o oposto: casos indeferidos de pessoas oriundas de países de onde as solicitações geralmente são deferidas. Nas plenárias também se discutem resoluções, se formam comissões para escrita de minutas e “canetadas” nos processos, essas reuniões normalmente não são tão longas, já houve reunião que durou uma hora e meia, enquanto do GEP já houve reunião que demorou mais de dez horas. Dessas plenárias participam necessariamente, um representante de cada órgão.

Depois que o processo é deferido, o solicitante é reconhecido como refugiado e pode tirar o seu RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) e seu status muda de residente para permanente. Todo esse processo pode demorar. Quando perguntados de estimativas, números diferentes surgiram, mas ficavam entre 5 a 10 anos de demora. Isso ocorre pelo crescente número de solicitações, número que cresceu quase 3000% entre 2010 e 2015. Diversos são os motivos imaginados pelos colaboradores do CONARE pelo crescimento do número de processos, apresento aqui duas controversas ideias que tem a ver com o efeito da apropriação do refúgio pelos meios de comunicação: há uma ideia de maior visibilidade sobre o refúgio, trazendo mais informações às pessoas sobre a possibilidade de se refugiar, mas também há a dimensão da falta de entendimento de fato do que é ser um refugiado. Uma colaboradora conta que já viu caso de um defensor público indicar para estrangeiros que não estavam à procura de refúgio que solicitassem o status para se

manterem regulares no país por um tempo, uma vez que solicitado o refúgio o protocolo provisório te permite estar regular até a decisão final em plenária. ou seja, a sugestão contava com a morosidade do processo ao mesmo tempo que práticas como essa acumulam mais trabalhos para o CONARE tornando cada vez mais demorada a decisão final de cada processo.

Meio a 90 mil solicitações de refúgio a serem avaliadas; poucos voluntários, estagiários, oficiais de elegibilidade, terceirizados e dois coordenadores, o CONARE tem cinco grandes problemas, quatro envolvendo de recursos humanos. Primeiramente porque são poucas pessoas para a quantidade de trabalho. É comum ouvir que se trabalha muito e que se percebe que os outros trabalhadores estão sobrecarregados. Em segundo lugar temos a pequena quantidade de efetivos trabalhando no comitê. Somente cinco dos dezesseis¹⁴ trabalhadores do CONARE são servidores efetivos do MJ, sendo dois coordenadores, dois responsáveis pela reunião familiar e autorização de viagens e um responsável por marcar as entrevistas. Por conta dos insuficientes servidores efetivos trabalhando no comitê, temos o terceiro problema: a realização de atividades fim e desvio de função entre estagiários e terceirizados. Sem exceção, todos os estagiários entrevistados percebem que seu trabalho é essencial para o funcionamento do órgão. A ausência de alguém para lidar com o que lidam poderia levar ao colapso do serviço do comitê. Para ilustrar a situação, cito o caso de uma estagiária da parte administrativa, coordenada por uma terceirizada que era coordenadora de todas as atividades administrativas. Essa terceirizada entrou de licença maternidade, foi substituída por um outro terceirizado que nada entendia do trabalho do CONARE e precisa delegar seu trabalho à estagiária que realiza: redação de atas, ofícios e memorandos, fazer matrículas, solicitação de crachá, apresentação do comitê entre outros trabalhos que deveriam ser feitos por servidores efetivos. Em quarto lugar, temos a barreira dos idiomas gerado pela falta de capacitação: na hora das entrevistas e auxílio de refugiados por telefone ou e-mail, é comum que o solicitante não saiba falar português ainda. Na tentativa de amenizar essa situação, o comitê fez um convênio com a UnB para que interpretes pudessem auxiliar na hora da entrevista, mas esses interpretes normalmente falam somente inglês ou espanhol, ainda há uma carência grande de pessoas capacitadas para conduzir a entrevista em francês e principalmente em árabe. Além de tudo isso

¹⁴ Esse valor é uma estimativa do que pude mapear nesses dias. Ele exclui voluntários uma vez que são vários com cargas flexíveis de trabalho.

descrito anteriormente, o órgão tem pouco espaço e recursos físicos, além da falta de verba para a realização do trabalho.

Algumas considerações

Qual o lugar do refúgio nos recursos e discussões brasileiras?

Há uma dimensão de preconceito em relação aos refugiados e de incomodo com a sua, o que pode ser facilmente extraído de discursos a respeito dos “empregos roubados” pelos refugiados. Se consideramos que todos os 90 mil solicitantes ainda se encontram no país, mesmo sendo comum que solicitantes vão embora antes do fim de seus processos, a quantidade de refugiados é um número irrisório em relação à população brasileira de quase 208 milhões de pessoas segundo o último censo do IBGE.

Apesar da lei brasileira ser reconhecida como uma das mais avançadas sobre o assunto, servindo de modelo para vários outros países, o Brasil não trata refúgio com qualquer tipo de prioridade. O número de trabalhadores envolvidos com o comitê demonstra isso e a falta de abertura para parcerias com outros órgãos que poderiam auxiliar no andamento dos processos.

A parceria com o Acnur começou em 2015. À época, o Brasil tinha 8,4 mil refugiados reconhecidos e 12,6 mil solicitações de refúgio pendentes. Sentindo o aumento de pedidos de refúgio principalmente de Haitianos e Sírios, o Conare começou a se descentralizar, criou escritórios regionais em São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre. Contratou, então, por meio do Acnur, dez consultores especialistas na área de refúgio para apoiar a equipe de oficiais de elegibilidade e passou a buscar funcionários públicos que pudessem ser deslocados para o órgão.

Na época, o então secretário nacional de Justiça e cidadania, Beto Vasconcelos, afirmou em entrevista à agência de notícias alemã *DeutscheWelle*, ao inaugurar a parceria: “O aumento do número de solicitantes e de refugiados é uma realidade nova para o Brasil. É um reflexo da crise humanitária que o mundo tem vivido”.

Uma série de acordos com a ONU serviu para auxiliar no fluxo de solicitações de refúgio. O Acnur trouxe consultores estrangeiros para melhorar o trabalho no Brasil, em operação assistida. Ou seja, acompanhando *in loco* os funcionários brasileiros e fazendo o trabalho junto com eles, para mostrar as melhores práticas. Ao mesmo tempo, o Ministério da Justiça solicitou concurso para preencher vagas com 129 servidores, além da contratação de 60 temporários.

Os concursos não foram feitos até hoje, e a verba para os temporários também não foi liberada.

(...)

No entanto, durante a gestão de Alexandre de Moraes (hoje ministro do Supremo Tribunal Federal) no Ministério da Justiça, o contrato com o Acnur não foi renovado. Com a saída dos consultores, que traziam expertise ao trabalho dos servidores, o número de pessoas dedicadas à análise dos pedidos foi reduzido drasticamente.

O motivo apontado pelo governo para não renovar o contrato com o Acnur é que o contrato está sendo investigado pela Corregedoria do Ministério da Justiça e pelo do Ministério Público do Trabalho sob a acusação de ser terceirização ilegal da função (apesar de serem consultores trabalhando em operação assistida).

O Ministério da Justiça diz que a investigação ainda está em curso e é sigilosa. Pessoas ligadas ao caso, no entanto, contaram à **ConJur** que a investigação surgiu de uma falácia, pois teve como “denúncia” cartas enviadas por um único funcionário do Ministério da Justiça, que buscava ser alocado no Conare, mas que, por decisões internas, não conseguia. Ele, então, passou a acusar o órgão de ocupar a vaga que ele queria com os consultores do Acnur.” (disponível em <https://www.conjur.com.br/2017-abr-14/brasil-26-mil-pedidos-refugio-13-pessoas-analisa-los>)

O caso acima revelado pelo Conjur mostra que a fragilidade de um contrato que auxiliava com recursos humanos no trabalho de um órgão que visivelmente os necessita. A parceria entre CONARE e ACNUR foi retomada, mas hoje em dia a Agência da ONU só tem duas pessoas que treinam os oficiais de elegibilidade. Raramente fazem entrevista ou parecer. Dão consultoria para os oficiais. E um outro que é responsável pela parte de estatísticas. Ele era um terceirizado do comitê e quando ia ser demitido, foi contratado pelo ACNUR.

Os voluntários, segundo alguns colaboradores (incluindo voluntários), são subutilizados, trabalhando apenas na transcrição de entrevistas hoje em dia. Ainda em 2016, os voluntários também realizavam o COI (*country origin investigation*) dando celeridade ao processo e descentralizando o trabalho do parecer, investigações e leituras de relatório da mão dos oficiais de elegibilidade, permitindo que o trabalho fosse mais célere.

A maior parte dos pedidos de refúgio hoje em dia são de venezuelanos e congolezes, mas a maior parte dos casos deferidos são de sírios. A partir de uma resolução 126 do CNIG, os venezuelanos não precisam pedir refúgio, se quiserem estar legais no Brasil, é só comparecer à Polícia Federal e pagar uma taxa. O problema é o valor da taxa, ela é paga por pessoa e custa quase trezentos reais. Então eles optam por pedir refúgio, que é de graça, até conseguirem ou o dinheiro ou uma outra alternativa.

Essa possibilidade de se estabilizar, dos venezuelanos, é pela Regularização por Países Fronteiriços que provém de um acordo com o Mercosul. Segundo uma colaboradora, há uma argumentação dos cubanos sobre não se enquadrarem nessa resolução, uma vez que se enxergam na mesma situação que os venezuelanos.

Os sírios são vistos pelos colaboradores como os únicos que estão sofrendo uma violação grave e generalizada de direitos humanos, essa visão provém de um decreto do ACNUR. As diretrizes da ACNUR são bem gerais, violação de direitos humanos pode englobar muitas situações, inclusive a situação de muitas pessoas de países africanos que normalmente são encaixadas na categoria de migrante econômico, por entenderem que são pessoas que estão voluntariamente procurando uma vida melhor em outro país.

Crise de refugiados: quais são os desafios encontrados por quem busca refúgio?

Apesar da conquista do reconhecimento mundial, promovido pelos meios de comunicação, do que é refúgio e da situação de violação de direitos humanos sofrido em vários países, ainda falta informação sobre o que é ser um refugiado dentro dos órgãos que trabalham na

burocracia do processo. Mesmo que o ACNUR tenha trabalhado para diferenciar migrantes e refugiados, é normal ouvir no CONARE que os refugiados são migrantes, diferenciando os primeiros apenas de migrantes econômicos.

Todos os problemas citados enfrentados pelo CONARE são causa e consequência da falta de incentivos para um servidor trabalhar no comitê, onde o trabalho é muito, exaustivo e exige habilidades normalmente não requeridas dentro do ministério e da falta de investimento em capacitação dos colaboradores do órgão.

Há um consenso entre os colaboradores do comitê que apesar da lei ser referência há muita dificuldade de acesso à educação e saúde principalmente, porque não tem um documento definitivo. Pela lei, com o protocolo de refúgio você pode tirar CPF e carteira de trabalho, mas acontece que órgãos se recusem a tirar a carteira de trabalho, pela desinformação geral sobre o direito dos refugiados e do protocolo provisório. Tanto o protocolo quanto a RNE causam dúvidas a respeito de sua veracidade, porque são apenas um papel sem qualquer caráter de oficial. Contam-me alguns casos de solicitantes de refúgio que realizam cursos de graduação na universidade, mas na hora de solicitar o diploma, a universidade vê que não tem RNE ainda e não permitem que peguem o diploma enquanto não tiver um documento definitivo.

O que é visível é que não basta um país receber esses imigrantes sem garantir condições de reprodução social dessas pessoas e sem pensar em soluções duradouras que os permita reconstruir suas vidas.

“Com um número crescente de refugiados de origem não europeia, o ACNUR começou a falar de soluções “duráveis”, promovendo a repatriação voluntária como a solução mais desejável, seguida pela integração no país de primeiro asilo, com reassentamento e naturalização em um terceiro país (geralmente ocidental). “solução” menos desejável, normalmente aberta apenas para alguns” [tradução livre] (Baker, 1983)

Não basta todos estarem debatendo sobre refúgio sem uma profundidade no discurso. Por isso, é necessário além do trabalho de reconhecimento das pessoas que necessitam de refúgio feita pela ACNUR, garantir que tranquilidade no estabelecimento dessas pessoas que já estão em uma situação difícil e delicada. É necessário um amplo programa de

conscientização do que é ter o status de refugiado especialmente nos órgãos do governo com os quais um refugiado precise lidar durante sua vida.

Sally Bonet questiona: “O que acontece quando os refugiados são reassentados em espaços onde a necessidade de sobrevivência compete com sua capacidade de realizar os futuros brilhantes que eles esperavam alcançar em seus novos países?” (Bonet, 2016 p.2) A percepção do refúgio como algo temporário é um problema para os refugiados. A falta de políticas a longo prazo, e um dos ideais da ACNUR sendo o restabelecimento do refugiado em seu país natal, mostram que o refúgio é pensado como solução a curto prazo.

“A maioria dos predicamentos de refugiados envolve culturas em colisões violentas. Para sobreviver, os refugiados precisam se adaptar a condições sociais e materiais radicalmente novas” **[tradução livre]** (B. E. Harrell-Bond and E. Voutira, 1992) Os desafios não terminam quando se vai a um país para se refugiar, eles ainda estão começando.

Bibliografia

ACESSADOS EM 13/05

<http://www.acnur.org/portugues/acnur-no-brasil/conare/>

<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/paz-e-seguranca-internacionais/153-refugiados-e-o-conare>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm

<https://www.conjur.com.br/2017-abr-14/brasil-26-mil-pedidos-refugio-13-pessoas-analisalos>

B. E. Harrell-Bond and E. Voutira. *Anthropology and the Study of Refugees in Anthropology Today*, Vol. 8, No. 4 (Aug., 1992), pp. 6-10.

Baker, Ron. 1983. *The Psychosocial Problems of Refugees*, British Refugee Council and European Consultation on Refugee and Exiles, Luton: L and T Press.

Bonet, Sally Wesley. Why Refugee Resettlement Isn't Enough. *Anthropology News*. 2016

HANNERZ, Ulf. Fluxos, fronteiras, híbridos: palavras-chave da antropologia transnacional”, *Mana* (Rio de Janeiro), 3(1): 7-39, 1997

HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna*. São Paulo: Loyola, 1993.

HOLMES, Seth M. And CASTAÑEDA, Heide. Representing the “European refugee crisis” in Germany and beyond: Deservingness and difference, life and death. *American Ethnologist* □ Volume 43 Number 1 February 2016

Horevitz, Elizabeth (2009) Understanding the Anthropology of Immigration and Migration, *Journal of Human Behavior in the Social Environment*, 19:6, 745-758

RAMSAY, Georgina. *Impossible Refuge: The Control and Constraint of Refugee Futures*. Taylor & Francis Ltd. 2017

SANTINHO, Maria Cristina, 1960 Refugiados e requerentes de asilo em Portugal : contornos políticos no campo da saúde. – (Teses; 48)

TURNER, Simon. What is a Refugee Camp? Explorations of the Limits and Effects of the Camp. *Journal of Refugee Studies* Vol. 29, No. 2 The Author 2015. Published by Oxford University Press.

TURNER, Victor. *Floresta de Símbolos: Aspectos do Ritual Ndembu*. EdUFF, Niterói – RJ. 2005.

UNCHR. *Manual de procedimentos e critérios para a determinação de refugiado*. Genebra, 2011.